



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2969 - DATA 03/09/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Editais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros
- Veto



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.532, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto Nº 12.601, de 12 de Abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana (CMAS/FSA) para Biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Lei Federal nº 12.435/2011 e da Lei Municipal nº 3.684/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º inciso III, do Decreto Nº 12.601, de 12 de abril de 2022, que passa a vigor com seguinte nome:

III. Conselheiros Representantes de Usuários/ Organização de Usuários:

1º Titular: CRAS George Américo Território II.

Representante: **María Gorett Tomé da Silva Oliveira**

2º Titular: CRAS Conceição II- Território X

Representante: **Diana Brito Pulgas Santos**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





DECRETO Nº 13.533, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 4.120.150m², localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Santo Antônio dos Prazeres, nesta cidade, de propriedade da Empresa Ramoreh participações LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº09515155/0001-35, com Sede na Cidade de Feira de Santana. A área ora desapropriada tem seguintes limites: Ao Norte imóvel da expropriada, ao Sul Avenida Artêmia Pires Freitas, ao Oeste a Rua Santa Helena, e ao Leste com a Avenida Artêmia Pires Freitas.

Parágrafo único – A área ora declarado de utilidade pública destina-se a atender a demanda na Implantação do Complexo Viário, no âmbito da requalificação da Avenida Artêmis Pires Freitas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



EDITAIS**CONCURSO PROFESSOR - EDITAL 001/2018**
CONVOCAÇÃO 046/2024

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições e, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal Edital 001/2018, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos abaixo especificados:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Nome	Cota	Pontuação
137	ERIKA KARINE ALMEIDA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	88,75
138	IAGO MOREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	88,75
139	JONAS DOS REIS CARNEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	88,75
140	HILÁRISON SANTOS COSTA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	88,25
141	CARLOS ANDRE DOS SANTOS ALENCAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	88
143	ALIRIO BRAZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,25
144	LAVINIA ADRIANA SOARES BOMSUCCESSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86
58	UHEMERSON MICHAEL SANTANA SOARES	AFRODESCENDENTE	90,25
59	NAIARA BARBOSA SANTOS	AFRODESCENDENTE	90,25
60	ELISIARIO XAVIER NETO	AFRODESCENDENTE	89,5
97	LUZINETE SILVA SIMAS	ESCOLA PÚBLICA	89,75
98	ALINE LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	ESCOLA PÚBLICA	89,75
99	EDNELHA DE JESUS ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	89,75
100	LIZANDRA EVELYN OLIVEIRA E OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	89,75
101	ALINE CONCEICAO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	89,75

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, **das 8h30min às 11h e das 13h às 16h** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);

q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;

r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, seguindo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONCURSO PROFESSOR - EDITAL 001/2018
CONVOCAÇÃO 047/2024 – FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições e, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal Edital 001/2018, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o candidato aprovado no Concurso Público realizado com tal finalidade, que solicitou **Final de Lista** referente ao **Edital de Convocação nº 001/2019 e Edital de Convocação 042/2024**, cujo cargo não possui mais cadastro de reserva, de acordo com a seguinte relação:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
03	63105917	ELSON SILVA SANTOS	AFRODESCENDENTE	101,75
02	63105034	MONALISA DE JESUS SILVA	PCD	72,75

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, **das 8h30min às 11h e das 13h às 16h** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (Polícia Civil);
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
- r) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.



Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- b)** Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
 - Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.
- b)** Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- e)** Exames específicos para candidatas convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e)** Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f)** Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, seguindo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEIS

LEI Nº 4.230, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Considera de Utilidade Pública Grupamento de Bombeiro Profissional Civil Socorrista Feira de Santana e Região Remanescente no Município de Feira de Santana e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do vereador Jurandy Carvalho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal **Grupamento de Bombeiro Profissional Civil Socorrista Feira de Santana e Região Remanescente**, com sede na Rua Aloísio Resende nº 13 – Queimadinha, CEP 44050-054, Feira de Santana / BA

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





LEI Nº 4.231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA “ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA OASIS” SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria da vereadora Eremita Mota, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA OÁSIS", pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.169/0001-80, com sede na Rua Comandante Almiro, nº 931, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44001-416.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA OÁSIS", é uma associação cuja finalidade, entre outras, promover o lazer, educação e formação, por meio de projetos voltados para a área da cultura, esporte e lazer, promovendo condições de vida mais dignas e justas para a comunidade carente.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





LICITAÇÕES

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 3-2024-1224CD. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2024. **CREENCIADO:** THAIS MICHELLE DA SILVA BASTOS E BASTOS, **primeiro colocado.** Feira De Santana, 02/09/2024 - Denilton Pereira Brito - **Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421-2024-16D - Processo Administrativo Nº 792-2024.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico incluso locação de espaço físico com mobiliário necessário, fornecimento de layout para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, instalações elétrica, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para realização da Expofeira 2024, no município de Feira de Santana/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no projeto e seus anexos. **CONTRATADA:** SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.901.403,02 (um milhão, novecentos e um mil, quatrocentos e três reais e dois centavos). **AMPARO LEGAL:** Art. 75 inciso III da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/09/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421-2024-16D – CONTRATO Nº 688-2024-16C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792-2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico incluso locação de espaço físico com mobiliário necessário, fornecimento de layout para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, instalações elétrica, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para realização da Expofeira 2024, no município de Feira de Santana/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no projeto e seus anexos. **CONTRATADO:** SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.901.403,02 (um milhão, novecentos e um mil, quatrocentos e três reais e dois centavos). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/08/2024. Feira de Santana, 02/09/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

Fica SUSPensa a LICITAÇÃO Nº 62-2024-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 62-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas para atender as necessidades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Tel.: 75 3617-0683/0646. Feira de Santana, 02/09/2024. Diego de Oliveira Silva Azevedo - **Núcleo Preparatório.**

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação **na íntegra** de **Contrato nº 688-2024-16C**, publicada em 31/08/2024, edição 2967, página 16 a 32. Feira de Santana, 02/09/2024. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 768/2024 - Dispensar a pedido, a Profª **ADRIANA KARLA BRITO DOS ANJOS**, matrícula nº 600033116, da função de **VICE DIRETORA da Escola Municipal Martiniano da Silva, Símbolo FGE- 06.**

Nº 769/2024 - Designar, o Profº **CAMILO GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula nº 60003337-4, para exercer a função de **VICE DIRETOR da Escola Municipal Martiniano da Silva, Símbolo FGE- 06.**

Nº 770/2024 - Designar, a Profª **ADRIANA KARLA BRITO DOS ANJOS**, matrícula nº 600033116, para exercer a função de **DIRETORA da Escola Municipal Martiniano da Silva, Símbolo FGE- 03.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 771/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 390/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **PEDRO FELIPE GUERRA DA SILVA**, agente de serviços gerais, matrícula nº 01.061.150-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 772/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Superintendência Municipal de Trânsito**, a servidora **CARLA LEAL ULM FERREIRA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível II, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-2

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA

PORTARIA Nº 16, 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 164/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2.703/2023- DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, válida pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, a empresa **EUDALIO MENDES AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº **24.875.290/0001-85**, e inscrição municipal nº **63.280-5**, empresa localizada na Rua Ceará, nº 336, Bairro Queimadinha, cep 44.050-446, Município de Feira de Santana-Ba, nas coordenadas Geográficas (GMS): SIRGAS 2.000. 12°14'06"S e 38°57'30"W. Para exercer a atividade de Beneficiamento de Carne, com **capacidade de 300 kg de produtos por dia**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

CONDICIONANTES PROPOSTOS:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com o setor dos maquinários de corte. OBS: Todos os funcionários do setor responsável pelas máquinas devem estar devidamente equipados para o manuseio da produção desde a chegada dos produtos até a saída do produto, com especial atenção ao uso de máscaras respiratórias, óculos, luvas, e botas plásticas. **Prazo: contínuo**

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Renovação.**

VII. Executar a construção das Baias de Resíduos Sólidos, ou implantar os coletores de resíduos na área interna e externa da empresa, para que todos os resíduos gerados pela fabricação de produtos de carnes, e resíduos gerados pelos funcionários sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará determinada a empresa apresentar um relatório fotográfico da execução deste serviço; **Prazo: 120 (cento e vinte).**

VIII. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de

acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e ou jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF; **Prazo: Contínuo.**

IX. Apresentar estudo de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, sobre o processo de produção e controle dos resíduos sólidos gerados na unidade, caso haja alteração em sua produtividade, o mesmo precisa ser acompanhado da ART do profissional; **Prazo: Renovação.**

X. Apresentar Projeto de Incêndio e Pânico para a unidade, atualizado; **Prazo: Renovação.**

XI. Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização; **Prazo: Contínuo.**

XII. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Vigilância Sanitária da atividade de produção alimentícios; **Prazo: 60 (sessenta) dias, após emissão desta licença.**

XIII. Apresentar em forma de planilha o controle das visitas realizadas, referente ao controle de praga, juntamente ao certificado responsável pela prestação do serviço, sendo autorizada pela Resolução RDC 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização; **Prazo: Renovação.**

XIV. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **EUDALIO MENDES AGUIAR**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 27 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 166/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1125/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 anos, a empresa **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**, Nome Fantasia: **SAMS CLUB**, inscrito no CNPJ Nº 00.063.960/0600-04, está localizada na Rua Coronel Jose Pinto dos Santos, S/N, São João, CEP: 44.013-568, Feira de Santana - BA. Coordenadas Geográficas (GMS): 12°14'35.20"S / 38°56'59.19"O, em terreno com área total de 93950,41 m² e área construída do empreendimento de 10986,93 m². Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e Lei Complementar 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Apresentar o Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Atualizada, conforme Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015. **Prazo: Anual.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

VI. Apresentar um "Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS", com uma nova "Avaliação do cumprimento do PGRS", referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da **promoção de coleta seletiva**, conforme Lei Nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 275/2001, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: Anual.**

VII. Dispor os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, sendo que os resíduos recicláveis devem ser encaminhados para cooperativas a fim promover uma nova vida útil ao produto. As empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes; Apresentar comprovante de envio dos resíduos. **Prazo: Anual;**

VIII. Implantar a coleta seletiva conforme Lei Nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e um monitoramento periódico dos cestos de coleta seletiva, verificando a segregação correta dos resíduos conforme Resolução CONAMA nº 275/2001. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar a Tabela de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro sanitário, devidamente licenciadas. **Prazo: Anualmente.**

X. Limpeza das caixas de gordura e de passagem sempre quando necessário com documentação comprobatória do serviço de limpeza por empresa especializada. **Prazo: Contínuo.**

XI. Cumprir com o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado a esta Secretaria. Apresentar relatório de cumprimento do plano de ação. **Prazo: Quando no ato de renovação.**

XII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

XIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento de atividade da empresa.

XIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semnam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 28 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.**

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 167/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1256/2024- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a empresa VICENZA RESIDENCE SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.112.759/0001-60, Inscrição Municipal nº 90.237-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 3502, PQ Getúlio Vargas, CEP 44.076.828, Feira Santana-BA. Para desenvolver a atividade de Intervenção em Área de APP, para Drenagem de Águas Pluviais em corpo hídrico e passagem de emissário para lançamento de efluente tratado do condomínio Vicenza Residence SPE LTDA, Localizado no Corredor da Boa Vista, Santo Antônio dos Prazeres, sob as coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 12°14'3.96"S e 38°54'9.65"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, a Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; **Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, antes do vencimento da publicação.**

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe. **Prazo: Contínuo.**

III. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

IV. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. **Prazo: 90 (Sessenta) dias.**

V. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.



Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 28 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 82, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.033.196-0	Adira Oliveira Assis Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/10/2024
01.074.880-6	Adriana Silva Simoes Costa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/01/2025
08.033.194-6	Alex Bruno Santos Ferreira	SMS	Alta Médica
08.034.142-2	Ana Cristina Portugal Palmeira dos Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 18/02/2025
08.033.178-8	Ana Lúcia Costa Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2025
08.030.926-6	Antônia Borges de Abreu Neta Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/12/2024
08.000.541-8	Edna Santos da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/10/2024
60.003.747-7	Elisabete Carvalho da Silva Filha Mota	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2025
01.069.534-6	Elisangela Arcanjo da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/11/2024
01.075.601-1	Gilvania da Silva Almeida Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2024
08.032.086-8	Joelma Vilas Boas Damasceno	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de setembro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, Prestação de serviço de manutenção extintores de incêndio para atender à secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR, TIPO: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA: 10LT	36	serviço		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR, TIPO: PÓ BC, CAPACIDADE DE CARGA: 06KG	15	serviço		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR, TIPO: CO2 (GÁS CARBÔNICO), CAPACIDADE DE CARGA: 06KG	09	serviço		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR, TIPO: CO2 (GÁS CARBÔNICO), CAPACIDADE DE CARGA: 04KG	03	serviço		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR, TIPO: EXTINTOR COMO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE DE CARGA: 12 KG	01	serviço		
VALOR TOTAL					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando o assunto: “Proposta Adicional – Divulgação DOFS” ou protocolar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada em documento timbrado e carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura identificando o nome e os dados do responsável e, de forma atualizada, anexar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail *supra*.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 02 de setembro de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os materiais por conta da contratada estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no elevador do novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, com todos os materiais por conta da contratada.	SERV	MEN		
VALOR TOTAL					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando o assunto: “Proposta Adicional – Divulgação DOFS” ou protocolar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada em documento timbrado e carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura identificando o nome e os dados do responsável e, de forma atualizada, anexar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelo de proposta podem ser solicitados através do e-mail *supra*.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 02 de setembro de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





VETO

VETO Nº 007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, amparado no art. 78, combinado com o inciso IX do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

VETAR o Projeto de Lei nº 26/2024, de autoria do Edil Silvio de Oliveira Dias, que “Altera a Lei Municipal Nº 3.527/2015, atualizando e estabelecendo as novas normas para as operações de carga e descarga e a circulação de veículos de grande porte, de tratores e de tração animal no âmbito do Município de Feira de Santana e dá outras providências”, haja vista o vício de inconstitucionalidade formal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

